

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
“INDIQUE E GANHE RIBEIRA”

O presente instrumento estabelece as regras e condições de participação e premiação da Promoção “**INDIQUE E GANHE – RIBEIRA**”, promovida pela **RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.544.616/0001-72, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, Cj. 101, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente “**PROMOTORA**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA PROMOÇÃO

1.1. A presente Promoção tem por objeto a concessão de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) (“Prêmio”)**, para os participantes da promoção (“**INDICADOR**”) que indicarem amigos para aquisição de unidade(s) autônomas dos Empreendimentos abaixo descritos, desde que atendidos todos os demais requisitos de participação estabelecidos na Cláusula 2 infra.

1.2. Promoção é destinada exclusivamente para a indicação e aquisição de unidades dos empreendimentos imobiliários desenvolvidos por empresas do grupo econômico da PROMOTORA, quais sejam: **(1) “HAPPY BRAZ CUBAS”**, incorporado nos termos do R. 04 e Av. 8 da matrícula nº 96.056, do 2º Cartório do Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP; **(2) “VISION COLINAS”**, incorporado nos termos do R.1. da Matrícula 263.953 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP; e **(3) “SOMA GALERIA”**, incorporado nos termos do R. 04 da matrícula nº 85.744, do 1º Cartório do Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes/SP (“Empreendimento”).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DINÂMICA DA PROMOÇÃO

2.1 A promoção “Indique e Ganhe - RIBEIRA” consiste em premiar o **INDICADOR** que efetuar uma “indicação válida e eficaz” de um **AMIGO INDICADO** que formalize a aquisição de uma ou mais unidades imobiliárias do Empreendimento nos termos deste regulamento.

2.2 Entende-se por “indicação válida e eficaz”, além das demais condições previstas no presente regulamento, aquela em que:

2.2.1 **O INDICADOR:**

- (A)** realize seu cadastro completo no sitio eletrônico: “ribeira.com.br/indiqueganheribeira”; e
- (B)** após a conclusão do seu cadastro, faça o login na página da promoção para **(i)** realizar a indicação do **AMIGO INDICADO**; **OU (ii)** compartilhar o link do cadastro diretamente ao **AMIGO INDICADO** para o respectivo preenchimento.

2.2.2 **O AMIGO INDICADO:**

- (A)** celebre o Contrato de Promessa de Compra e Venda (“CCV”) de uma ou mais unidades imobiliárias do Empreendimento;
- (B)** pague o valor referente a entrada/sinal da unidade;
- (C)** celebre o Contrato de Financiamento imobiliário com a Caixa Econômica Federal (APLICÁVEL APENAS PARA O EMPREENDIMENTO “HAPPY BRAZ CUBAS”), e conclua o registro do contrato no cartório de registro de imóveis competente; e

(D) faça seu respectivo o cadastro no sítio eletrônico da “ribeira.com.br/indiqueganheribeira”.

2.3 Poderão participar da Promoção pessoas físicas, independentemente da nacionalidade e residência, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

2.4 Sem prejuízo das demais obrigações contidas nesse regulamento, o **INDICADOR** fará jus ao recebimento do Prêmio se efetiva e cumulativamente o **INDICADOR** e o **AMIGO INDICADO** (quando for o caso), atenderem aos seguintes requisitos:

(A) que o **AMIGO INDICADO** efetive a aquisição da unidade dentro do período de vigência da Promoção, conforme estipulado no Item 3 abaixo;

(B) que o **AMIGO INDICADO** tenha sua documentação aprovada tanto pela **PROMOTORA** quanto pela instituição que fará a sua análise de crédito do, e que pague o valor do ato/sinal da aquisição, e que celebre o contrato de financiamento bancário com a Caixa Econômica Federal, nos casos em que o **AMIGO INDICADO** optar pelo financiamento bancário para o pagamento do valor de aquisição do Imóvel (APLICÁVEL APENAS PARA O EMPREENDIMENTO “HAPPY BRAZ CUBAS”).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREMIAÇÃO

3.1 O **INDICADOR** que, comprovadamente, cumprir todos os termos e condições dispostos neste Regulamento será contemplado com o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** em moeda corrente nacional nos termos da Cláusula 3.3 infra.

3.2 Para cada indicação válida e eficaz, o **INDICADOR** terá direito a um Prêmio, sem limitação de indicações.

3.3 O **INDICADOR** que fizer jus ao recebimento do Prêmio será contatado diretamente pela **PROMOTORA** informando a conclusão da aquisição válida e eficaz do **AMIGO INDICADO**, e a **PROMOTORA** disponibilizará um link de acesso para uma plataforma digital de pagamento que será utilizada para a disponibilização do Prêmio.

3.3.1 CABERÁ EXCLUSIVAMENTE AO INDICADOR acessar a plataforma de pagamento, realizar a seu cadastro e a confirmação de dados, para ter acesso a uma conta digital própria, que será utilizada exclusivamente para o recebimento do Prêmio. O cadastramento é condição essencial à realização do pagamento, razão pela qual o **INDICADOR** declare-se ciente que o Prêmio, em hipótese alguma, será entregue por outro meio.

3.3.2 Concluído o cadastro, o Prêmio será disponibilizado na conta digital do **INDICADOR EM ATÉ 60** (sessenta) dias, ficando disponível para a transferência do valor, via PIX, para qualquer conta bancária de sua preferência;

3.3.3 A **PROMOTORA**, em hipótese alguma, será responsável pela falta de cadastramento do **INDICADOR** na plataforma de pagamento, exceto em casos de comprovado problemas no sistema.

3.4 A **PROMOTORA** se reserva o direito de, em casos excepcionais, prorrogar o prazo final de disponibilização do Prêmio por mais 30 (dez) dias, mediante comunicação formal ao **INDICADOR** em até 05 (cinco) antes de se encerrar o prazo definido no caput da presente cláusula.

3.5 Sem prejuízo das condições estabelecidas na Cláusula 2 acima, o **INDICADOR** perderá automaticamente o direito ao Prêmio, independentemente de aviso prévio, comunicação ou notificação por parte da **PROMOTORA** nos casos de:

- (A) Rescisão ou Distrato do “Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma” até a data de entrega do Prêmio.
- (B) Cessão dos direitos e obrigações constantes no “Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma” a terceiros; e/ou;

3.6 A premiação é pessoal, intransferível e não poderá ser negociada ou cedida para terceiros. Havendo qualquer divergência quanto ao nome do **INDICADOR**, a entrega do Prêmio não será efetuada, até que seja resolvida tal divergência.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

4.1 A presente promoção abrange indicações válidas e eficazes, ou seja, convertidas em contratos aprovados, emitidos e assinados no período de **10/06/2024 a 10/09/2024** (“Período da Promoção”), podendo, a critério exclusivo da **PROMOTORA**, ser prorrogada ou revogada a qualquer momento.

4.2 O Período da Promoção supramencionado inclui todos os procedimentos de aquisição de uma unidade dos Empreendimentos comercializados pelas empresas do grupo da **PROMOTORA**, podendo este prazo ser prorrogado ou revogado exclusivamente pela **PROMOTORA** a qualquer momento, e a seu exclusivo critério, mediante divulgação do novo prazo, respeitadas as situações constituídas até o momento da alteração.

4.3 As aquisições de unidades imobiliárias do Empreendimento participante antes ou depois da vigência da Promoção serão desconsideradas para fins de participação da Promoção.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Fica, desde já, o **INDICADOR** ciente que o valor do Prêmio não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

5.2 O recebimento do Prêmio caracteriza aceitação e concordância total e irrestrita do **INDICADOR** com este regulamento. Qualquer item desta Promoção poderá ser alterado, bem como esta poderá ser interrompida, se necessário for, mediante divulgação das informações pela **PROMOTORA**, respeitadas as situações constituídas até então.

5.3 O cliente **INDICADOR** e o **AMIGO INDICADO** autorizam, desde o momento da indicação, gratuitamente e por prazo indeterminado, o uso de seu nome e imagem na divulgação da promoção, do empreendimento ou para demais fins publicitários da **PROMOTORA**, ficando ainda a **PROMOTORA** e as empresas integrantes do seu grupo econômico expressamente autorizados a tratar os dados pessoais disponibilizados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

5.4 Ao participarem da presente promoção, os participantes aderem automaticamente a todos os termos e condições deste regulamento.

5.5 A responsabilidade da **PROMOTORA** perante o cliente **INDICADOR** e/ou o **AMIGO INDICADO**, no âmbito desta promoção, cessará integralmente com a efetiva entrega do Prêmio nos termos deste regulamento, não havendo responsabilidade da **PROMOTORA** por eventuais danos oriundos da participação do cliente **INDICADOR** e/ou o **AMIGO INDICADO** nesta promoção ou decorrentes da utilização do referido Prêmio pelo cliente **INDICADOR** e/ou o **AMIGO INDICADO**.

5.6 Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados e decididos pela **PROMOTORA**, por meio de um comitê composto por representantes dos Departamentos Comercial, Relacionamento com o Cliente, Marketing, Financeiro e Jurídico.

5.7 Para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento, os participantes poderão contatar o setor de Relacionamento com o Cliente pelo telefone: **(11) 5198-8008** – E-mail: **ribeira@ribeira.com.br**.

5.8 A presente promoção é um ato de mera liberalidade da **PROMOTORA**, de forma que não constitui uma condição de venda, bem como não faz parte do valor da unidade autônoma.

5.9 Outras promoções vigentes poderão ser cumulativas com a presente Promoção, observadas as disposições dos respectivos regulamentos.

5.10 A **PROMOTORA**, por seus critérios exclusivos, poderá excluir desta promoção o cliente **INDICADOR** e/ou o **AMIGO INDICADO** que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a **PROMOTORA**, a terceiros ou a própria Promoção, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do cliente **INDICADOR** e/ou o **AMIGO INDICADO** participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela **PROMOTORA** em face do infrator.

5.11 Ao participarem da presente Promoção, por meio da assinatura do auto cadastramento o **INDICADOR** estará automaticamente concordando com todos os termos e condições deste Regulamento.

5.12 A Promoção, objeto do presente regulamento, trata-se de mera liberalidade da **PROMOTORA**, e enquadra-se exclusivamente, na modalidade de “Indique e Ganhe”, ou seja, atendida as condições de participação, o cliente **INDICADOR** e/ou o **AMIGO INDICADO** fará jus ao Prêmio determinado pela **PROMOTORA**. Desta forma, em hipótese alguma a presente Promoção poderá ser interpretada ou entendida como sendo da modalidade “sorteio”, “concurso”, “vale-brinde” ou qualquer outro tipo de modalidade diferente da acima prevista, beneficiando indistintamente todos os adquirentes das unidades do Empreendimento que cumprirem integral e cumulativamente os termos e condições estabelecidos por este regulamento, não estando sujeita, portanto, à autorização prévia, conforme disposto na Lei n.º 5.768/71, Decreto n.º 70.951/72, Portaria MF nº 41/2008 e Nota Informativa SEFEL 11/18.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.